



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1280/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

***Concede reajuste linear, a título de revisão geral anual de remuneração de servidores efetivos, aposentados, pensionistas, bem como às funções gratificadas e cargos em comissão que compõem a Administração Municipal.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR, aprovou e eu, Paulo Morfinati, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos da Administração Direta, o reajuste salarial linear em parcela única de 5,9% (cinco vírgula nove por cento), correspondente ao IPCA do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 considerando os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º** O mesmo índice aplica-se ao reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões, aos salários pagos aos cargos de função gratificada, cargos em comissão do Município, em consonância com o artº 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

**§ 2º** O índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os Quadros de Pessoal respectivos, incluindo gratificações e adicionais diversos, e sobre os valores das funções gratificadas e cargos em comissão.

**§ 3º** O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 1º de abril de 2023, incidindo sobre a folha de pagamentos a partir do mês de abril de 2023.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos vinte e um dias do mes de março do ano de dois mil e vinte tres (21/03/2023).

**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
Prefeito Municipal